CTLPAM - COMISSÃO DE TRANSPORTE, LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA E ASSUNTOS METROPOLITANOS

Natal, 14 de fevereiro de 2024.

Parecer ao Projeto de lei 436 de 2022

Dispõe sobre a instalação de rastreadores em veículos oficiais ou a serviço do poder público municipal, e dá outras providências.

PARECER

O presente relatório trata do Projeto de Lei nº 436/2022, de autoria da Vereadora Margarete Régia, que dispõe sobre a instalação de rastreadores em veículos oficiais ou a serviço do poder público municipal.

II. Objetivo do Projeto de Lei

O objetivo principal do Projeto de Lei é garantir maior transparência e controle sobre o uso dos veículos oficiais ou a serviço do poder público municipal, por meio da instalação de dispositivos de rastreamento. Isso visa aumentar a eficiência na gestão dos recursos públicos e prevenir possíveis irregularidades no uso desses veículos.

III. Análise Detalhada do Projeto de Lei

1. **Instalação de Rastreadores**: O projeto estabelece a obrigatoriedade da instalação de rastreadores em todos os veículos oficiais ou a serviço do poder público municipal. Esses dispositivos permitirão o monitoramento em tempo real da localização e do trajeto dos veículos.

2. **Transparência e Controle**: A medida visa promover maior transparência na utilização dos veículos oficiais, permitindo que a população e os órgãos de controle acompanhem e fiscalizem o uso desses recursos públicos.

3. **Prevenção de Irregularidades**: A instalação dos rastreadores também contribuirá para a prevenção de possíveis irregularidades, tais como o uso indevido dos veículos para fins pessoais ou não autorizados.

IV. Conclusão

Diante do exposto, considerando a relevância e o mérito do Projeto de Lei nº 436/2022, este relator manifesta-se favoravelmente à sua **APROVAÇÃO** pela Comissão de Transporte, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos da Câmara Municipal de Natal.

A medida proposta no projeto contribuirá significativamente para o aumento da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito ao uso dos veículos oficiais. Portanto, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 436/2022 para que siga para as próximas etapas do processo legislativo.

.

Atenciosamente,

Milklei Leite de Faria
Vereador

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Milklei Leite
Rua Jundiai, 546 Natal/RN . CEP 59020-120
Cel. 84 98768 2149 / Email: milkleileite@hotmail.com